

**DECRETO Nº 1.721, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Fixa normas de funcionamento e horário de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 39 c/c inciso XIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fixa o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com intervalo de 01h30min de almoço e lanche, devendo o servidor laborar extraordinariamente quando necessário.

**§ 1º** - Por motivo de interesse público, devidamente demonstrado em procedimento administrativo prévio, poderá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o funcionamento dos órgãos municipais que não realizem atendimento ao público, no horário de 12h às 18h15min.

**§ 2º** - O intervalo para almoço e lanche será flexibilizado para atender as necessidades do serviço e de cada servidor.

**Art. 2º** - O horário de atendimento ao público nos órgãos municipais será de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 16h30min.

**Art. 3º** - Fica vedado nos recintos das repartições públicas o consumo de refrigerantes ou qualquer outra espécie de bebida, almoço ou lanche, salvo quando fornecido a todos, vedando-se, ainda, a utilização de cigarros, charutos e similares nos órgãos públicos municipais.

**Art. 4º** - Em nenhuma hipótese o órgão público municipal poderá ficar ou permanecer sem chefia ou responsável pelo expediente, sob pena de responsabilidade funcional, apurado mediante procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 318, de 03 de junho de 1993 e 1.615, de 05 de dezembro de 2005.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 15 de janeiro de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Secretário de Administração (Interino)